



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.065 DE 08/01/98

Autoriza o Município de Illicínea a contrair empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo por antecipação da Receita até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - Os recursos autorizados pela presente Lei serão utilizados para aquisição dos seguintes veículos e máquinas: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aquisição de dois ônibus usados para o setor de Educação; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aquisição de uma ambulância (nova); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aquisição de uma moto (nova); R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aquisição de uma camioneta toyota (usada); R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aquisição de uma motoniveladora (usada); e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aquisição de uma pá-carregadeira (usada).

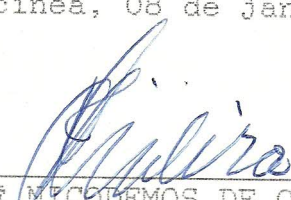
§ 2º - O excedente dos recursos serão utilizados em obras no município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a uma conta Extra-orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 08 de Janeiro de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade